



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3866/2025 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2025, com valor da proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a **Emenda Impositiva Individual nº 19/2024 – Vereador Silvio Tolfo Tondo**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3866/2025 e na Emenda Impositiva Individual nº 19/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Auxílio Transporte de Alunos da APAE” tendo como objetivo de custear os gastos com o posto de combustível para a manutenção dos transportes da entidade.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Educação Especial da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) bem como atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, com a oferta de atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC não apresentou quais os índices serão viabilizados para a referida emenda, apenas apresentou os gastos com o projeto, com isso, não é possível analisar quais ações serão efetuadas, pois apenas apresenta relação com gastos de combustível. A

proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do previsto para sua realização, deixando de apresentar detalhadamente as informações relacionadas as metas propostas.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 6 (seis) parcelas mensais, sendo as duas primeiras no montante de R\$ 1.666,66 e as quatro últimas de R\$ 1.666,67 para o desenvolvimento pleno de atendimento das metas constante no plano e também de acordo com o atendimento das ações previstas para a realização das atividades.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

() Favorável.

(x) Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Agosto de 2025.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3866/2025 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2025, com valor da proposta de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referente a **Emenda Impositiva Individual nº 78/2024 – Vereador Caio Casanova**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3866/2025 e na Emenda Impositiva Individual nº 78/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Diversão com Segurança: Uma nova estética no Playground” tendo como objetivo de aperfeiçoar e ofertar com qualidade o espaço para diversão do estudantes que frequentam a entidade.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Educação Especial da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) bem como atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, com a oferta de atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC não apresentou quais os índices serão viabilizados para a referida emenda, apenas apresentou os gastos com o projeto, com isso, não é possível analisar quais ações serão efetuadas. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do

previsto para sua realização, deixando de apresentar detalhadamente as informações relacionadas as metas propostas.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 7.500,00 para o atendimento das ações previstas para a realização das atividades.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

() Favorável.

(x) Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

ráo

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Agosto de 2025.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025

bca

25.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3866/2025 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2025, com valor da proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a **Emenda Impositiva Individual nº 111/2024 – Vereador Mariano Teixeira**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3866/2025 e na Emenda Impositiva Individual nº 111/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Uma nova estética para Banda Marcial Notas de Alegria” tendo como objetivo de aperfeiçoar e ofertar instrumentos com qualidade para a Banda Marcial da Instituição.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Educação Especial da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) bem como atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, com a oferta de atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC não apresentou quais os índices serão viabilizados para a referida emenda, apenas apresentou os gastos com o projeto, com isso, não é possível analisar quais ações serão efetuadas. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do

previsto para sua realização, deixando de apresentar detalhadamente as informações relacionadas as metas propostas.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 para o atendimento das ações previstas para a realização das atividades.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

- () Favorável.
- (x) Favorável com ressalvas.
- () Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Agosto de 2025.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3866/2025 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2025, com valor da proposta de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 54/2024 – PT**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3866/2025 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 54/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Manutenção de Ambiente e Atividades da Apae” tendo como objetivo de manter as atividades realizadas na instituição.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Educação Especial da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) bem como atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, com a oferta de atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC não apresentou quais os índices serão viabilizados para a referida emenda, apenas apresentou os gastos com o projeto, com isso, não é possível analisar quais ações serão efetuadas. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do

previsto para sua realização, deixando de apresentar detalhadamente as informações relacionadas as metas propostas.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 16.666,66 para o atendimento das ações previstas para a realização das atividades.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

() Favorável.

(x) Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Agosto de 2025.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3866/2025 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2025, com valor da proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 74/2024 – PDT**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3866/2025 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 74/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Gastos com Obrigações Trabalhistas” tendo como objetivo de manter as atividades realizadas na instituição.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Educação Especial da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) bem como atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, com a oferta de atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC não apresentou quais os índices serão viabilizados para a referida emenda, apenas apresentou os gastos com o projeto, com isso, não é possível analisar quais ações serão efetuadas. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do

previsto para sua realização, deixando de apresentar detalhadamente as informações relacionadas as metas propostas.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em 6 (seis) parcelas mensais, sendo as cinco primeiras de R\$ 8.333,33 e a última parcela de R\$ 8.333,35 para o atendimento das ações previstas para a realização das atividades.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

() Favorável.

(x) Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Agosto de 2025.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025

025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público – Edital nº 3866/2025 que apresentou como finalidade atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla e a seus familiares e oportunizar a essas pessoas com deficiência à inclusão escolar e a integração na sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) através de Emendas Impositivas Parlamentares ao Orçamento de 2025, com valor da proposta de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) referente a **Emenda Impositiva de Bancada nº 77/2024 – PP**. De acordo com o Plano de Trabalho da OSC realizou-se as seguintes considerações:

- **Do Mérito da Proposta.**

A Proposta da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) está de acordo com o objeto elencado no Edital de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 3866/2025 e na Emenda Impositiva de Bancada nº 77/2024, e além do mais apresenta mérito por se tratar de interesse público e de questão educacional e inclusão de pessoas com deficiência. A OSC apresenta a proposta intitulada de “Playground: Brincando ao Ar Livre” tendo como objetivo de construir um ambiente ao ar livre para recreação infantil.

- **Da Identidade e da Reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação.**

De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela OSC fica evidente a intenção da entidade através da parceira com o poder público de atender umas das finalidades do setor de Educação Especial da Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer (SMEEL) bem como atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, com a oferta de atendimento especializado a pessoas com algum tipo de deficiência, tendo em vista que a rede municipal não comporta atendimentos e em parte não dispõe de profissionais devidamente capacitados para atender os diferentes tipos de deficiência. No Plano de Trabalho apresentado pode-se constatar a intenção da mútua cooperação através da parceria partilhada entre a organização social e o Poder Público.

- **Da Viabilidade da Execução.**

Através do Plano de Trabalho apresentado verifica-se que a OSC não apresentou quais os índices serão viabilizados para a referida emenda, apenas apresentou os gastos com o projeto, com isso, não é possível analisar quais ações serão efetuadas. A proposta da OSC é viável e sua execução está dentro do

08

previsto para sua realização, deixando de apresentar detalhadamente as informações relacionadas as metas propostas.

- **Do Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho.**

O cronograma previsto na proposta permite uma fiscalização efetiva. O desembolso dos recursos será realizado em uma única parcela para o atendimento das ações previstas para a realização das atividades.

- **Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos.**

A fiscalização da execução da parceria referente ao cumprimento do cronograma, metas e objetivos propostos no Plano de Trabalho apresentado pela OSC, e a avaliação físico-financeira ficarão a carga da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a Gestora da Parceria.

- **Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de provas que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas.**

A prestação de contas deverá atender aos procedimentos e também possíveis orientações dadas pelo Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria. Indica-se que a OSC deve estar sempre atenta as orientações dadas pela Comissão, tendo em vista evitar possíveis erros e mau uso do recurso repassado pelo Poder Público.

- **Da Designação do Gestor da Parceria.**

O Gestor da Parceria será designado pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

- **Da Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) servidores públicos que serão designados pelo responsável pela Secretaria de Município da Educação, através de portaria expedida pela Administração Pública Municipal, conforme a Lei nº 13.019/2014.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se o parecer:

() Favorável.

(x) Favorável com ressalvas.

() Desfavorável a realização do Termo de Parceria.

Ante o exposto, em face dos fundamentos de fato e direito apresentados, opina-se, sob a ótica estritamente técnica, para a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 11 de Agosto de 2025.



Edimar Fonseca da Fonseca
Parecerista Técnico
Supervisor Educacional
Secretaria de Município da Educação, Esportes e Lazer
Portaria nº 27.021/2025

tica

025.